

Projeto de Resolução nº 02/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**RESOLUÇÃO Nº 110, DE 05 DE MARÇO DE 2007**

Altera dispositivos da Resolução nº 69, de 17 de março de 2003, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte

**Resolução:**

**Art. 1º** Os artigos 3º, 4º e 6º da Resolução nº 69, de 17 de março de 2003, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** O uso do automóvel da Câmara, tanto dentro como fora dos limites do município, será controlado pela Diretoria Legislativa.

**Parágrafo único.** Caberá também à Diretoria Legislativa supervisionar o motorista designado para dirigir o automóvel, bem como prestar contas à Presidência sempre que esta o requerer, verbalmente ou por escrito.

**Art. 4º** As requisições para o uso do automóvel fora dos limites do município serão feitas diretamente à Diretoria Legislativa, devendo delas constar o nome do requisitante, o objeto do serviço e o tempo de duração deste.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Uma via das requisições previstas no caput deste artigo deverá ser entregue com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência à Diretoria Administrativa e Financeira, para a liberação dos recursos financeiros.

**Art. 6º** Encerrados os trabalhos, o requisitante deverá entregar relatório à Diretoria Legislativa, informando data e horário da saída e chegada, a quilometragem percorrida e os gastos efetuados durante a diligência feita fora dos limites do município.

**Parágrafo único.** A prestação de contas das despesas deverá ser feita diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira, pelo funcionário que ficou responsável pelos recursos financeiros liberados para a viagem.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2007.

**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

**Rubens Marcondes de Oliveira**  
1º SECRETÁRIO

**Fábio Campanelli**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

ESTÁ MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 46,55